
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 5.677, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1991.

Institui o "DIA DAS SEITAS AFRO-BRASILEIRAS" no Estado do Pará.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e o seu Presidente, nos termos do § 7º do artigo 108 da Constituição Estadual, vigente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Estado do Pará, o "DIA DAS SEITAS AFRO-BRASILEIRAS", a ser comemorado no dia 08 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente

DOE N° 27.095, DE 12.11.1991

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

